



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PROJETO BÁSICO

**Processo Licitatório nº 059/2024
Dispensa de Licitação nº 038/2024
Processo Administrativo nº 097/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE**, com sede no Acesso Cidade Alta, 3.815 - Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lança o presente Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de Programa de Ensaio de Proficiência para a análise de Fósforo ao laboratório do CISAM Meio Oeste.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste formaliza a presente justificativa de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da dispensa de licitar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem como objeto a contratação de Programa de Ensaio de Proficiência para a análise de fósforo ao laboratório do CISAM MO.

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação do Programa de Ensaio de Proficiência (PEP) para a análise de Fósforo, do laboratório CISAM MO, é fundamentada não apenas pela busca pela excelência analítica, mas também pela obrigatoriedade estabelecida no Plano de Participação em Ensaios de Proficiência e no Procedimento Operacional Padrão (POP-016 rev 03). Esses documentos enfatizam que a participação em ensaios de proficiência é um requisito fundamental para laboratórios que desejam garantir a qualidade de suas análises, assegurando que os resultados obtidos estejam em conformidade com as normas e regulamentos da acreditação da CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO).



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.2. A participação em ensaios de proficiência proporciona ao laboratório a oportunidade de avaliar a precisão e a exatidão de suas análises de Fósforo, comparando os resultados com os de outros laboratórios que atuam na mesma área. Isso não apenas fortalece a competência técnica da equipe, mas também identifica possíveis áreas de melhoria, contribuindo para a implementação de ações corretivas e preventivas. Desta forma, o laboratório poderá assegurar que suas análises atendam aos requisitos de qualidade esperados pela CGCRE, reforçando seu compromisso com a confiabilidade dos resultados apresentados aos clientes e à sociedade.

3.3. Além disso, a adesão ao programa de ensaios de proficiência é um diferencial competitivo no setor de análises laboratoriais. A acreditação pela CGCRE não é apenas um reconhecimento do desempenho do laboratório, mas também um fator que transmite confiança junto aos clientes e entes consorciados. Com isso, a contratação do PEP do laboratório CISAM MO se torna não apenas uma exigência regulatória, mas uma estratégia que almeja elevar o padrão de qualidade, aumentar a credibilidade e garantir a sustentabilidade do laboratório no mercado de análises. Este investimento, portanto, se traduz em um compromisso contínuo com a excelência e com a busca incessante por melhorias nos processos analíticos.

3.4. Inicialmente, estava prevista a participação no ensaio de proficiência do SENAI, conforme o Processo Administrativo nº 042/2024. No entanto, esse programa foi cancelado. Para garantir um desempenho satisfatório na próxima avaliação da CGCRE, considerou-se a inscrição no programa PEP PIPA, que, com um investimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) se apresentava como uma alternativa mais acessível em comparação a outras opções disponíveis e é acreditado para o ensaio necessário.

3.5. Entretanto, devido a restrições temporais relacionadas à amostragem do PEP PIPA — que impossibilita a análise da amostra no laboratório dentro do prazo — decidiu-se pleitear a inscrição no PEP da Rede Metrológica de Minas Gerais. Essa alternativa permitirá realizar as análises laboratoriais dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade, com um investimento de R\$ 1.874,40 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para execução do ensaio de proficiência e R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para o certificado de proficiência.

3.6. Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, § 2º, trata da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até o valor de R\$ 100.000,00 não se referindo a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3.7. Destarte, sendo lícita a contratação dos referidos materiais por meio da Dispensa de Licitação nas hipóteses definidas em lei, onde o CISAM MO efetuou 03 (três) parâmetros de preços, conforme cópias anexas ao Processo Administrativo nº 097/2024.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta contratação ocorrerá(ão) à conta das dotações orçamentárias do CISAM Meio Oeste.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Função: 04

Sub Função: 122

Programa: 04

Projeto/Atividade: 2.001

Despesa: 004

Detalhamento da Despesa: 3.3.90.39.51.00.00.00

Fonte de Recurso: Próprios

5. DA DISPENSA DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que rege o cronograma de execução - 01/06/2024 a 29/11/2024.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6. DO PREÇO

6.1. O preço total dos serviços será composto pelos valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Programa de Ensaio de Proficiência para a análise de Fósforo	1	Serviço	R\$ 1.874,40	R\$ 1.874,40
02	Certificado de proficiência	1	Serviço	R\$ 105,00	R\$ 105,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.979,40

6.2. O pagamento será realizado até a data limite 06/09/2024.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.3. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1A.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

6.5. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

6.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

6.7. No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM MO a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

7.1. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

7.1.1. Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

7.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CISAM MO nº 025/2024.

8.2. Conforme a Resolução CISAM MO nº 025/2024, o Sr. Edson Antonio Cassiano, ocupante do emprego de Superintendente, é o gestor do contrato, enquanto o Sr. Matheus Pinheiro Massaut, ocupante do emprego de Engenheiro Sanitarista, é o responsável pela fiscalização da execução dos contratos que se destinem a prestação de serviços relacionados ao laboratório, assim como as compras e aquisições que derivam dessa atividade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Contratante:

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Projeto Básico;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

9.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com o item 5 deste Projeto Básico;

9.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis.

9.2. Cabe à Contratada:

9.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Projeto Básico;

9.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;

9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

9.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

9.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

9.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;



10.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de da obrigação não cumprida.

10.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 10.2.

10.8. As sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Na aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico, o CISAM MO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O CISAM MO observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CISAM MO ou a terceiros.

10.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.12. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.13. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

10.14. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16


10.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao CISAM MO, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo do Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

11.3 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal/SC, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EDSON ANTONIO CASSIANO**
Data: 28/08/2024 08:31:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDSON ANTONIO CASSIANO
Superintendente